

TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO ACRE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE ANALISTA DE
CONTROLE EXTERNO E DE AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
(Edital n.º 1/2006 – TCE/AC, de 30 de outubro de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO (cargos de 1 a 10)

- **ITEM 39** — anulado devido a falhas de impressão em alguns cadernos de prova.
- **ITEM 54** — anulado em decorrência de ambigüidade irreversível que prejudicou o seu julgamento.
- **ITEM 64** — anulado. Embora a informação do item aplique-se indubitavelmente à auditoria operacional, também pode aplicar-se à auditoria de avaliação de gestão.
- **ITEM 70** — anulado. A IN 01, de 6 de abril de 2001, estabelece que os procedimentos e técnicas de auditoria permitem a formação fundamentada da opinião por parte do sistema de controle interno do poder executivo federal, mas **não** estabelece que a ausência destes implica não ser possível que o sistema de controle interno formule opinião fundamentada.
- **ITEM 72** — anulado. O emprego da expressão “melhor doutrina” sugere subjetividade, o que poderia prejudicar o julgamento objetivo do item.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – TCE/AC, de 30 de outubro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tceac2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultados finais da prova discursiva e da avaliação de títulos.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”